



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1512

O Secretário Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 28.009/17, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
ESB7381	K430404212	01/02/2018
BTP7044	K430392843	27/12/2017
NR11234	T430052195	01/09/2017
NR11234	T430047346	01/09/2017
FBP4941	K430404332	05/02/2018
EGR6342	T430028742	01/08/2017
NR11234	T430052015	21/08/2017
EVF9522	K430404364	05/02/2018
OOK1070	K430393981	19/09/2017
ECV2460	K430385495	14/01/2018
CRY1870	K430404450	08/02/2018
EGR6342	K430395349	05/10/2017
DEB5576	K430404356	05/02/2018
FUR2380	K430402889	15/01/2018
ANL1464	K430403117	16/01/2018
DEP3160	K430403179	24/01/2018
FVP9779	K430403444	26/01/2018
FTZ8688	K430399060	31/01/2018
EYO1301	K430403745	01/02/2018
OOS8698	K430397070	06/11/2017
MZY8484	K430400897	05/12/2017
FEC4929	K430403664	26/01/2018
NR11234	K430396835	06/11/2017
DJO7688	K430399065	04/02/2018
EPN5268	K430404092	02/02/2018
FQN8182	K430398304	23/11/2017
HFE3057	K430389615	12/09/2017
GHC3569	K430401964	03/01/2018
FDV0514	E430016799	02/09/2017
EPM6474	K430403976	30/01/2018
OOJ1299	K430397517	13/11/2017
FLX5418	K430401129	12/12/2017
HTC1636	E430016756	31/08/2017
DRB7016	K430404098	05/02/2018
ESQ4143	K430392318	21/01/2018
GHC3569	K430401983	05/01/2018
NRQ0556	R430192553	27/08/2017
OOH4996	S430002813	01/09/2017

Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2018
OSWALDO DE OLIVEIRA BOSQUET
Secretario da SEMAV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1513

O Secretário Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 28.009/17, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos:

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
BZN0344	K430398447	15/12/2017
HFE3057	K430389615	12/09/2017
CYU2502	K430398498	04/12/2017
EGR6342	T430028742	01/08/2017
ENM0182	K430389630	14/11/2017
ERE0132	K430394738	16/10/2017
HSJ8756	K430400973	09/12/2017
LXI9482	K430396172	28/10/2017
DET9876	K430401150	13/12/2017
DYQ0066	R430183730	04/07/2017
DFQ2612	K430383379	25/11/2017
GQG2323	K430391914	27/11/2017
NRI1234	T430047346	01/09/2017
FJD2411	E430016525	22/08/2017
FLA5768	K430401709	18/12/2017
NRS5547	R430190005	07/08/2017
NRI1234	T430052015	21/08/2017
EGR6342	K430395349	05/10/2017
EPX5654	K430401097	12/12/2017
ECV1866	K430398445	15/12/2017
HSE6651	K430398193	30/11/2017
NRQ0556	R430192553	27/08/2017
FDV0514	E430016799	02/09/2017
DYQ0066	R430183724	04/07/2017
NRI1234	T430052195	01/09/2017
NRI1234	T430042339	04/07/2017
FJD2411	E430016494	22/08/2017
FLA5768	K430921904	18/12/2017
FNE3670	K430921641	08/11/2017
EIJ1917	K430921734	24/11/2017
BFO9703	K430921888	15/12/2017
FNE3670	K430921559	17/10/2017

Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2018

OSWALDO DE OLIVEIRA BOSQUET
Secretario da SEMAV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 20/02/2018, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
138/2018	K430397324	FNO4450	DEFERIDO
143/2018	K430392607	FYO8797	DEFERIDO
92/2018	K430395948	FIN2773	DEFERIDO
155/2018	K430378188	FJI0670	DEFERIDO
268/2018	K430383078	DXX5832	DEFERIDO
136/2018	K430396974	GAS8671	INDEFERIDO
144/2018	K430391973	DNF6381	INDEFERIDO
146/2018	K430397901	FWA6208	INDEFERIDO
151/2018	K430397815	CEE3931	INDEFERIDO
152/2018	K430397293	DBL4282	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2018
OSWALDO DE OLIVEIRA BOSQUET
Secretario da SEMAV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 22/02/2018, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
159/2018	K430384543	CFQ5003	DEFERIDO
135/2018	K430389810	FHF8890	DEFERIDO
139/2018	K430392656	EYO0805	DEFERIDO
170/2018	K430396862	FKV2283	DEFERIDO
171/2018	E430016799	FDV0514	INDEFERIDO
156/2018	K430401045	EVP1679	INDEFERIDO
160/2018	K430391946	ENA0868	INDEFERIDO
165/2018	K430396424	ESQ3965	INDEFERIDO
169/2018	K430396948	BZN3691	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2018
OSWALDO DE OLIVEIRA BOSQUET
Secretario da SEMAV



Atos Oficiais

Decretos



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

DECRETO Nº 28.724/2018

Dispõe sobre o retorno ao domínio público de lote localizado no Conjunto Habitacional Humberto Salvador, concedido a Cicera Aparecida Martin.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 4.689/18,

CONSIDERANDO que o concessionário descumpriu cláusula contratual pactuada,

DECRETA:

Art. 1º. Retorna ao domínio do Poder Público, por descumprimento de cláusula contratual, o lote nº 006, quadra 92, na Rua Francisco Ferreira, 245, com área de 135,00 metros quadrados, localizado no Conjunto Habitacional Humberto Salvador, neste município de Presidente Prudente SP, concedido a Cicera Aparecida Martin.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 23 de fevereiro de 2018.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

AUGUSTO MARCIO LITHOLDO
Respondendo pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



DECRETO Nº 28.726/2018

*Exonera Coordenador de Gestão
Administrativa.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de março de 2018, o Senhor **ROBERTO RODRIGUES DE MELO** do cargo em comissão de Coordenador de Gestão Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de fevereiro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 28.729/2018

Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 23.677/2013, substituindo membro do Conselho Diretor do Fundo Especial do Bombeiro - FEBOM.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no artigo 4º, da Lei nº 5.571/2001, que institui o Fundo Especial do Bombeiro – FEBOM, e na Lei nº 7.060/2009, que dispõe sobre a receita do FEBOM;

Considerando a nomeação do seu Conselho Diretor, através do Decreto nº 23.677/2013 e a necessidade de substituição de membro;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 23.677/2013, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Diretor do Fundo Especial do Bombeiro - FEBOM, passa a ter a seguinte redação, nos seguintes termos:

“Art. 1º (...)

I - Presidente: Tadeu Cavalcante Pereira, Chefe de Gabinete, representante do Prefeito Municipal;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de fevereiro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 28.730/2018

Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 27.769/2017, substituindo membro da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Decreto nº 27.769/2017, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e diante da necessidade de substituição de um de seus membros;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 27.769/2017, que nomeia membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, passa a ter a seguinte redação, nos seguintes termos:

“Art. 1º (...) I - Presidente: Tadeu Cavalcante Pereira;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de fevereiro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 28.731/2018

*Revoga e torna sem efeito o
Decreto nº 28.727/2018.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado e sem nenhum efeito o Decreto nº 28.727, de 26 de fevereiro de 2018, que nomeia Diretor do Departamento de Gestão de Serviços, Suprimentos e Patrimônio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2018.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 9.608/2018

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I DO CONSELHO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SEÇÃO I DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS, de caráter consultivo, atuando com os princípios consagrados no Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Presidente Prudente e na Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e outras legislações pertinentes.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Resíduos Sólidos – CMRS compete:

- I -** debater as questões inerentes às políticas de resíduos sólidos do município;
- II -** acompanhar a implantação do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, analisando e deliberando sobre as questões relativas à sua aplicação;
- III -** articular as ações dos conselhos municipais que tenham em seu escopo questões relacionadas aos resíduos sólidos, visando à integração e à compatibilização das políticas;
- IV -** debater, propor diretrizes e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Resíduos Sólidos - FMRS;
- V -** criar câmaras técnicas;
- VI -** elaborar e aprovar seu regimento interno.

Parágrafo único. As câmaras técnicas poderão tratar, entre outros, dos assuntos relativos à gestão de resíduos específicos de interesse da municipalidade, em especial dos resíduos da construção civil e da coleta seletiva.

SEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A nomeação e posse dos conselheiros serão efetivadas por ato do Prefeito, respeitadas as regras estabelecidas nesta Lei, através de decreto regulamentador.

Art. 4º O Conselho Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS será constituído, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

- I - dos representantes do Poder Público:
 - a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - d) 01 (um) representante da Companhia Prudentina de Desenvolvimento – PRUDENCO;
 - e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação;
 - g) 01 (um) representante da Companhia Estadual de Tecnologia e Saneamento Ambiental - CETESB Presidente Prudente.
- II - dos representantes da Sociedade Civil:
 - a) 01 (um) representante de entidade do segmento empresarial de Presidente Prudente;
 - b) 01 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP/CIESP;
 - c) 02 (dois) representantes de instituições de ensino superior;
 - d) 02 (dois) representantes do terceiro setor com atuação na área de resíduos sólidos;
 - e) 01 (um) representante da Cooperativa de Trabalhadores de Produtos Recicláveis – COOPERLIX.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS serão designados para um mandato de 2 (dois) anos, sem remuneração.

§ 1º Aos membros do Conselho Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS não será permitido mais de 2 (dois) mandatos consecutivos.

§ 2º Para representação de órgãos do Poder Executivo Municipal, somente poderá integrar o Conselho Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS, quem estiver em exercício de função de emprego ou cargo efetivo, e não responder por outra entidade.

§ 3º Para representação das entidades somente poderão ser indicados membros que não tenham vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A presidência do Conselho Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de fevereiro de
2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.609/2018

Inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item nos seguintes termos: “Dia do Cultivo da Batata-Doce”, a ser comemorada anualmente no dia 15 de junho.

Autor: Vereadora Elza Alves Pereira e Pereira – “Elza do Gás”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“DIA DO CULTIVO DA BATATA-DOCE”, a ser comemorada anualmente no dia 15 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de fevereiro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Portarias



PORTARIA Nº 117/2018

Em 27 de fevereiro de 2018.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 335, de 4 de janeiro de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal LAIRCE FERNANDES FERRER, nomeada em caráter efetivo, em 1º de julho de 2000, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 14.736-2, PIS/PASEP: 1.229.789.435-1, a partir de 1º de junho de 2016, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 28% (vinte e oito por cento).

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FEB FUNDEB	28/02/2018	177.839,52
FPM	28/02/2018	1.221.571,36
LEI KANDIR	28/02/2018	31.613,54
INCRA	28/02/2018	4,89
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	27/02/2018	166.644,00
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	27/02/2018	25.966,00
PROGRAMA CONTROLE GLICEMIA	27/02/2018	97.199,95

Presidente Prudente, 28 de Fevereiro de 2018.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças